

**Ata da reunião ordinária do  
Programa de Pós-Graduação  
em Direito Constitucional da  
Faculdade de Direito da  
Universidade Federal  
Fluminense.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7 Aos vinte nove dias do mês de outubro de 2018, teve início à reunião ordinária  
8 do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de  
9 Direito da Universidade Federal Fluminense, presidida pelo Professor André  
10 Saddy, coordenador *pro tempore* (interino), com a presença também dos  
11 docentes: Eduardo Manuel Val, Enzo Bello, Gladstone Leonel, Marco Aurelio  
12 Casamasso, Taiguara Souza, Marcus Fabiano, Mônica Paraguassu; e dos  
13 discentes, Cecilia Pires, Greyce Danielle, Karina Freire, Maria Clara, Renato  
14 Barcellos e Rodrigo Garrido. Justificada a ausência dos docentes: Clarissa  
15 Brandão (leciona em Volta Redonda), Giulia Parola (leciona no Rio no mesmo  
16 horário da reunião) e Pedro Curvello Saavedra Avzaradel (hospitalizado). Não  
17 justificaram formalmente a ausência os docentes: Cassio Casagrande e  
18 Guilherme Peña. O Professor Saddy lembrou as regras regimentais quanto a  
19 ausência em reuniões e a possibilidade de descredenciamento. Circulou entre  
20 os presentes tabela com lista de presença e ausência justificada e não  
21 justificada desenvolvida pela secretaria no ano de 2018. Alertou para o fato do  
22 professor Cassio Casagrande não ter ido a nenhuma reunião em 2018 e do  
23 professor Guilherme Peña ter estado presente em apenas uma reunião em  
24 2018. Lembrou que a reunião tem prioridade sobre as aulas e pediu que a  
25 justificativa seja sempre realizada por e-mail. Informou, também, que encontrou  
26 com o professor Cassio nos corredores da faculdade e que o mesmo informou  
27 que não poderia comparecer, mas pediu para que o mesmo informasse o fato  
28 por e-mail, mas nem a secretaria nem o mesmo recebeu tal justificativa.  
29 Depois, o professor Saddy fez a leitura da pauta: 1) Aprovação da ata de  
30 agosto; 2) Indicação do Professor Doutor André Saddy como coordenador *pro*  
31 *tempore* (interino); 3) Determinação, pelo Colegiado, de competência para

**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

32 assinatura de documentação durante a transição de coordenação; 4) Pedido de  
33 não publicação de dissertação no site do programa (Mestre Dalton Robert  
34 Tibúrcio); 5) Pedido de aproveitamento de disciplinas (Mestrando Felipe  
35 Romão); 6) Designação, se necessário, em substituição à comissão  
36 organizadora do processo seletivo da turma 2019 dos professores que devem  
37 participar das correções das provas e projetos; 7) Revisão da Resolução n. 07,  
38 de 06 de outubro de 2014; 8) Autorização para convocação do processo de  
39 recredenciamento em novembro; 9) Informes Gerais (Relatórios sobre o perfil  
40 dos inscritos no processo seletivo da turma 2019; Solicitação de entrega de  
41 livros individuais com ISBN de 2018 para Sucupira; Férias servidora Mirian;  
42 Horário de atendimento da secretaria pelo servidor Eric; Andamento das  
43 atividades da Comissão Local Eleitoral do PPGDC; Afastamento por motivo de  
44 saúde do Professor Doutor Pedro Curvello). **1)** A ata foi impressa e circulou  
45 entre os presentes, sendo lida integralmente pelo Professor Marcus Fabiano.  
46 Foi dada a palavra a Anna Carolina, egressa da turma 2016, que se fez  
47 presente para elucidar algumas questões referentes ao auxílio citado na ata  
48 anterior. Comentou sobre o valor recebido, superior ao esperado, num  
49 momento posterior ao evento para o qual havia solicitado (evento ocorreu em  
50 agosto de 2017 e o valor foi depositado em novembro de 2017). Devido a  
51 distancia de datas, explicou ter deduzido que o valor depositado em sua conta  
52 fosse referente a verbas ligadas a direitos trabalhistas pelo exercício de suas  
53 funções como professora substituta na Faculdade de Direito da UFRJ. Indicou  
54 que fez contato direto com a PROPPi para elucidar a questão e, em virtude dos  
55 equívocos ocorridos, efetuou a devolução do valor em setembro de 2018,  
56 conforme constata-se no anexo 1. Por fim, a professora Mônica e o professor  
57 Marcus pediram retificações na ata e o Colegiado decidiu que a ata deve ser  
58 encaminhada por e-mail para todos do colegiado para que seja retificada e  
59 posteriormente incluída em pauta para aprovação. **2)** Indicação do Professor  
60 Doutor André Saddy como coordenador *pro tempore* (interino), haja vista ser o

61 membro permanente mais antigo do Colegiado, confirmada tal informação pela  
62 Secretaria, foi aprovada por unanimidade. Na ocasião o professor Saddy  
63 manifestou seu descontentamento com a falta de planejamento da renúncia da  
64 coordenação anterior, que deixou o mesmo numa situação delicada,  
65 assumindo as atribuições sem nem mesmo ter a DTS da Comissão Local  
66 Eleitoral e tendo que supervisionar o processo seletivo em andamento da turma  
67 de 2019, o credenciamento em andamento de novos professores, eventual  
68 recredenciamento a depender do que ficar decidido nesta reunião, realizar o  
69 empenho de valores do Programa até o dia 31 de outubro de 2018, entre  
70 outras funções. Que achou o momento da renúncia péssimo e que por isso no  
71 dia 20 de outubro, após o dia da prova de conhecimento do processo enviou  
72 um e-mail a todos os professores manifestando seu descontentamento com a  
73 situação e informando que preferiria não estar nessa posição, por tal motivo,  
74 pede a colaboração de todos nas atividades do Programa. No mais, informou  
75 que não gostaria de tomar decisões sozinho sem levar ao colegiado ou a  
76 comissão organizadora do processo seletivo e que cobrará que essa realize o  
77 certame e não ele. Por fim, pede à secretaria que instrua o processo com essa  
78 aprovação para que o pedido de designação seja encaminhado via processo  
79 ao Diretor da Faculdade de Direito e em seguida ao Gabinete do reitor para  
80 que esse possa nomear via portaria o mesmo. Professor Eduardo expôs  
81 algumas questões que de acordo com seu entendimento, justificavam a  
82 renúncia da Professora Clarissa, mas concordou que o momento foi ruim. 3) o  
83 Colegiado entende por unanimidade que o professor Saddy tem competência  
84 para assinatura de documentação necessária desde o dia seguinte da renúncia  
85 da coordenação anterior e durante a transição de coordenação. O professor  
86 Saddy esclarece que eventual vício de competência alegado poderia ser  
87 sanado pela ratificação do ato administrativo depois de que a portaria o  
88 nomeando sair publicada, se necessário, e que assinará apenas os  
89 documentos imprescindíveis até dita nomeação. Professora Mônica fez alguns

90 relatos sobre como foi o período de transição na época em que atuou como *pro*  
91 *tempore*. **4)** O professor Saddy circulou o pedido de não publicação de  
92 dissertação no site do programa do Mestre Dalton Robert Tibúrcio. Por maioria,  
93 votando contrariamente somente o Professor Saddy, o Colegiado decidiu que  
94 devem ser publicados apenas os elementos pré-textuais por um período de  
95 dois anos, contados da data da reunião e que depois seria disponibilizada o  
96 inteiro teor da dissertação site do PPGDC. O professor Saddy entende que o  
97 argumento da perda do caráter inovador de eventual Tese não existe, pois o  
98 autoplágio é vedado e, mesmo que o aluno decidisse utilizar parte de sua  
99 dissertação de Mestrado na futura Tese ele teria que indicar a fonte. **5)** o  
100 pedido de aproveitamento de disciplinas do Mestrando Felipe Romão foi  
101 deferido por unanimidade; **6)** Quanto a designação em substituição à comissão  
102 organizadora do processo seletivo da turma 2019 dos professores que devem  
103 participar das correções das provas e projetos, informa o professor Saddy que  
104 na data de ontem, dia 28 de outubro de 2018, o professor Enzo encaminhou e-  
105 mail aos professores com os seguintes dizeres: *“Quanto à questão da*  
106 *indicação de examinadores pela Comissão Organizadora, inclusive para fins de*  
107 *divulgação pública, diante da realidade de alguns docentes já estarem*  
108 *corrigindo provas (eu o farei amanhã) e da ausência de manifestação da*  
109 *Comissão, enquanto membro desta sugiro sejam nomeados examinadores os*  
110 *docentes que já estão atuando. Salvo engano, Marcus, Monica, Eduardo,*  
111 *Casamasso, Giulia, Clarissa e Enzo”*. Informa o professor Saddy que, no seu  
112 entendimento, o ideal seria que a Comissão organizadora deveria: 1) designar  
113 quem deve corrigir por ato formal (não necessariamente precisa ser os  
114 membros da comissão, pois a banca é formada por todos os professores do  
115 PPGDC), 2) estabelecer os dias específico para correção (sugeri que seja de  
116 até dia 02 de novembro), 3) estabelecer proporcionalidade de provas corrigidas  
117 por professor e respeitar as linhas do programa; 4) impor uma data limite para  
118 todas as provas, inclusive as de idiomas estarem corrigidas (sugestão até o dia

119 02 de novembro). O professor Saddy, reitera que os responsáveis pelo  
120 processo seletivo são os membros da Comissão organizadora e não ele. Cabe  
121 ao mesmo apenas a supervisão dos trabalhos. Professor Eduardo sugeriu que  
122 sejam validadas as correções já efetuadas, o que foi aprovado por  
123 unanimidade. O colegiado decide, por unanimidade, convolar a sugestão do  
124 professor Enzo, designando os professores Marcus, Monica, Eduardo,  
125 Casamasso, Gladstone, Giulia, Clarissa e Enzo para realizar a correção das  
126 provas de conhecimento e de idioma estabelecendo o limite para tanto até o  
127 dia 06 de novembro. Em seguida, o professor Saddy pediu para a comissão  
128 que após a correção das provas que elabore tabela onde todos os professores  
129 sejam obrigados a corrigir os projetos/cartas de intenção (com exceção do Prof.  
130 Pedro que está hospitalizado) para que esses tenham legitimidade na  
131 participação das entrevistas. O professor Enzo se manifestou no sentido de  
132 vinculação daqueles que participam da correção dos projetos a participação  
133 nas entrevistas. O Colegiado decidiu que a comissão organizadora definirá  
134 como será feito e informará a público. Por fim, o professor Saddy informou que  
135 a abertura dos envelopes com os códigos, apesar de não estar no edital, deve  
136 ser pública em respeito aos princípios da Administração. Lembrou que no dia  
137 das provas juntamente com os membros da comissão presente, decidiram  
138 tornar pública a desidentificação das mesmas e que vários candidatos e  
139 discentes do Programa estavam presentes o que trouxe mais lisura e  
140 transparência ao processo. **7)** Quanto a revisão da Resolução n. 07, de 06 de  
141 outubro de 2014, o professor Saddy informou que em março de 2018, quando  
142 foi membro da comissão de credenciamento do ano de 2017, ao realizar os  
143 pareceres, percebeu uma séria de incongruências na Resolução em questão e  
144 indicou a necessidade de nova alteração da Resolução em reunião do  
145 Colegiado, constando tal sugestão na Ata de 06/03/2018. No entanto, nada foi  
146 feito. A coordenação anterior ficou inerte e, por tal motivo, entende ser  
147 imprescindível, haja vista a necessidade de se realizar o procedimento de

148 credenciamento em novembro, que a análise e eventuais modificações fosse  
149 feita antes, mesmo que aplicável apenas para o próximo credenciamento e  
150 não para o ano de 2018. Sendo assim, apresentou para todos os presentes  
151 sugestão de modificação da Resolução n. 07 (anexo 2). Após debate, o  
152 Colegiado decidiu que as sugestões deveriam ser enviadas por e-mail para  
153 todos os docentes para que cada um pudesse enviar suas contribuições para  
154 uma comissão composta pelos professores Marcus, Monica, Guilherme,  
155 Cassamasso e Clarissa pudesse consolidar e apresentar ao Colegiado assim  
156 que possível. Ficou, no entanto, aprovado a modificação referente ao artigo 6º  
157 da resolução, com a seguinte redação: “art. 6º - O processo de  
158 credenciamento, credenciamento e de revisão de credenciamento dos  
159 professores no PPGDC será anual, até final março, dando origem para o  
160 credenciamento a um processo administrativo, já o processo de  
161 credenciamento e de revisão de credenciamento não darão origem a novos  
162 processos, devendo ser utilizado, para o trâmite, o processo original de  
163 credenciamento”. **8)** O ponto sobre a autorização para convocação do processo  
164 de credenciamento em novembro ficou prejudicado já que teve modificação  
165 do artigo que estabelece que o mesmo será anual e sempre até o final de  
166 março. **9)** Informes Gerais: Foram apresentados relatórios sobre o perfil dos  
167 inscritos no processo seletivo da turma 2019; Houve solicitação aos docentes  
168 de que entreguem os livros individuais com ISBN de 2018 para Sucupira; Foi  
169 feito informe sobre as férias da servidora Miriam (retorna segunda, dia 05/11);  
170 Indicou que horário de atendimento da secretaria pelo servidor Eric durante o  
171 período de férias da servidora Miriam é de 12h às 18h; Questionou o  
172 andamento das atividades da Comissão Local Eleitoral do PPGDC, obtendo  
173 informação de que a mesma só aguarda publicação da DTS para iniciar suas  
174 atividades; Informou publicamente sobre o afastamento por motivo de saúde do  
175 Professor Doutor Pedro Curvello, e deliberou sobre possibilidade de  
176 designação da Professora Giulia (por conta da afinidade dos estudos e das

**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

177 disciplinas) para fins de dar prosseguimento a orientações dos mestrandos  
178 orientados pelo professor, condicionada a sua aceitação, caso este seja o  
179 desejo ao aluno, tendo sido aprovado por unanimidade. Ressalta-se que a ideia  
180 é que a professora Giulia oriente com caráter temporário para que o aluno não  
181 fique prejudicado e não justifique eventual pedido de prorrogação do prazo  
182 para entrega da dissertação; quanto as finanças informou que temos o valor de  
183 R\$ 10.030,00 decorrente da fonte 250 relativa ao ingresso de valores do  
184 processo seletivo e que seria importante decidir o que será feito com o mesmo  
185 já que na data de hoje o professor Saddy foi informado pelo professor Enzo de  
186 que teria um prazo para fazer o empenho e que ao apurar tal situação  
187 descobriu que era dia 31 de outubro, tendo apenas dois dias para decidir o que  
188 seria feito com tal valor. O Colegiado determinou que a utilização da verba siga  
189 a seguinte ordem de gastos, caso a rubrica possa atender tais demandas:  
190 Ressarcimento de gastos do professor Gladstone mediante pagamento de  
191 diárias, revisão do site da revista do PPGDC, editoração e publicação de livro  
192 da Professora Mônica, Coletânea desenvolvida pelos docentes do PPGDC e  
193 professores convidados, passagem e diárias para evento no qual Professor  
194 Marcus pretende participar e equipamentos para a secretaria. Professores  
195 Eduardo e Marcus fizeram Moção em elogio à atuação do Professor Saddy.  
196 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e extraído o presente  
197 extrato, redigido pelo servidor Eric Maciel e assinado pelo Professor Doutor  
198 André Saddy, coordenador interino do PPGDC.

199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208

---

**PROF. DR. EUR. ANDRÉ SADDY**  
**SIAPE 2867259**  
**(Coordenador *pro tempore* – interino do PPGDC)**

---

**ERIC MACIEL TEIXEIRA**  
**SIAPE 2261473**  
**(Assistente em administração)**

PPGDC



Programa de Pós-Graduação em  
Direito Constitucional - UFF



**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

**ANEXO 1**

*Recibido em* *CAF*  
*29/10/2018*

SISNB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/10/2018 - AUTOATENDIMENTO - 06.59,46  
4459804459 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ANNA CAROLINA P C SILVA  
AGENCIA: 4459-8 CONTA: 30.444-1  
=====

|                     |  |
|---------------------|--|
| Convenio            | GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO                                   |
| Codigo de Barras    | 89900000020-5 55000001010-1<br>95523146880-0 60106615551-3 |
| Data do pagamento   | 03/09/2018   |
| NRO de Referencia   | 802635   |
| Competencia MM/AAAA | 09/2018  |
| CPF                 | 108.617.677-48   |
| Valor Principal     | 2.055,00   |
| Valor em Dinheiro   | 2.055,00   |
| Valor em Cheque     | 0,00   |
| Valor Total         | 2.055,00   |

=====

DOCUMENTO: 090301  
AUTENTICACAO SISBE: 9.D73.AA3.74C.095.0B4  
=====

Seque, pagamentos e extrato tambem estao  
disponiveis nos mais de 22 mil terminais  
do Banco24Horas.

*Recibido em* *29/10/18*  
*Vane Cassiano*



## **ANEXO 2**

### **SUGESTÕES DE MODIFICAÇÃO NA RESOLUÇÃO N. 7**

Art. 4º - O **credenciamento** dos professores permanentes deverá atender os seguintes requisitos:

I – integrar o quadro de pessoal efetivo da UFF, preferencialmente, em regime de trabalho de 40h com ou sem Dedicção Exclusiva;

II – possuir titulação de Doutor em Direito ou Áreas Afins (com aderência e pesquisas tendo por objeto o fenômeno jurídico, a serem explicitadas no documento constante no inc. I do **artigo 8º** desta Resolução), observando-se a exigência do Documento de Área da CAPES de que “se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas [no caso, Direito] ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, tenham explícita inserção nas áreas em questão e que mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso”;

III – quadro de pontuação conforme Anexo 1, comprovando a pontuação mínima exigida nos artigos 11 e 12 desta Resolução;

IV – **Produção científica compatível com a docência e pesquisa em nível de Pós-Graduação;**

V – **Apresentar coerência temática entre pesquisas, orientações, publicações e disciplinas a serem ministradas no PPGDC;**

VI – **Apresentar aderência às linhas de pesquisa do PPGDC, demonstrada pelas temáticas abordadas na intenção de produção intelectual e na experiência de orientação;**

VII – **Ter finalizado a orientação de, ao menos, um (01) projeto de iniciação científica ou três (03) trabalhos de conclusão de curso de Graduação ou pós-graduação lato sensu.**

[...]

§ 4º - O PPGDC não admitirá entre os professores permanentes recém-doutores.

Art. 4ºA - O **recredenciamento** dos professores permanente deverá atender os seguintes requisitos:

I – Respeitar a pontuação mínima exigida no artigo 12 desta Resolução;

II – Ministrar de, ao menos, uma disciplina por ano no PPGDC;

III - orientar ao menos 2 (dois) mestrados por ano;

IV – demonstrar de que as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração ou orientação junto ao PPGDC que envolvam no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária total junto à UFF;

V – cópia impressa de Currículo Lattes atualizado;

Art. 5º - O **credenciamento** dos professores colaboradores deverá atender os seguintes



**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

requisites:

I – integrar o quadro de pessoal efetivo da UFF em regime de trabalho de 20h, 40h com ou sem Dedicção Exclusiva **ou se enquadrar na categoria de professores externos ao quadro funcional ativo da UFF (visitantes, convidados, voluntários e recém-doutores);**

II – possuir titulação de Doutor em Direito ou Áreas Afins (neste caso, com aderência e pesquisas tendo por objeto o fenômeno jurídico, a serem explicitadas no documento constante no inc. I do **artigo 8º desta Resolução**), observando-se a exigência do Documento de Área da CAPES de que “se assegure, nesses casos, a existência de um núcleo docente predominante de professores com titulação nessas áreas [no caso, Direito] ou com teses que, embora defendidas em Programas fora da área, tenham explícita inserção nas áreas em questão e que mesmo os docentes com titulação externa devem pesquisar na área de conhecimento do curso”;

III – quadro de pontuação conforme Anexo 1, comprovando a pontuação mínima exigida nos artigos 11 e 12 desta Resolução;

IV – Produção científica compatível com a docência e pesquisa em nível de Pós-Graduação;

V – Apresentar coerência temática entre pesquisas, orientações, publicações e disciplinas a serem ministradas no PPGDC;

VI – Apresentar aderência às linhas de pesquisa do PPGDC, demonstrada pelas temáticas abordadas na intenção de produção intelectual e na experiência de orientação;

VII – Ter finalizado a orientação de, ao menos, um (01) projeto de iniciação científica ou três (03) trabalhos de conclusão de curso de Graduação ou pós-graduação lato sensu.

§1º. O número de professores colaboradores não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do total de professores credenciados no Programa. (Redação dada em conformidade com a Portaria nº 174, de 30/12/2014, da CAPES e o entendimento da Coordenação da Área de Direito, Ata de 31/03/2016)

§2º. Os docentes admitidos deverão participar das atividades do PPGDC, desenvolvendo projetos de pesquisa, orientando dissertações, ministrando disciplinas e elaborando artigos para publicação qualificada, atividades essas vinculadas às linhas de pesquisa, além de outras atividades previstas no Documento de Área (Direito) da CAPES, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UFF.

§3º - Para fins do cômputo da pontuação mínima exigida nos artigos 11 e 12 desta Resolução, serão consideradas, nos termos do art. 12, §3º, no quadro de pontuação (Anexo 1) as produções bibliográficas que estejam no prelo para o ano em que ocorrer o credenciamento ou recredenciamento, desde que apresentados os respectivos comprovantes (carta de aceite, declaração ou e-mail) (Redação dada pela Ata de 31/03/2016)

§4º. O credenciamento dos docentes deverá observar, prioritariamente, a necessidade de desenvolvimento de linhas de pesquisa do PPGDC, e tal prioridade será definida pelo Colegiado do curso.

**§ 5º - O PPGDC admitirá entre os professores colaboradores até no máximo 02 (dois) professores visitantes, 02 (dois) professores convidados, 02 (dois) professores voluntários e 02 (dois) professores recém-doutores.**

Art. 5ºA - O recredenciamento dos professores colaboradores deverá atender os seguintes requisitos:

- I – Respeitar a pontuação mínima exigida no artigo 12 desta Resolução;
- II – Ministrar de, ao menos, uma disciplina por ano no PPGDC;
- III – Orientação ou coorientação de dissertação no PPGDC, até o limite de 2 (duas) orientações;
- IV – Participar de 02 banca(s) de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado fora do PPGDC por ano;
- V - Coordenar ao menos 02 projeto ou grupo de pesquisa locais ou em parceria com instituições nacionais;
- VI – Organizar ou colaborar na realização de ao menos 02 eventos acadêmicos de nível local, regional ou nacional;
- VII – Desenvolver ações de revisão e parecer de artigos de ao menos 05 eventos ou periódicos científicos.
- VIII - Demonstrar que mantém atividades com outros programas de pós-graduação, nacionais ou estrangeiros;
- IX – cópia impressa de Currículo Lattes atualizado;

Excluir o §3º do art. 6º:

§3º. A comissão referida no §1º fará avaliação anual de acompanhamento dos docentes colaboradores, para efeito de recredenciamento ou descredenciamento, levando em conta os seguintes critérios:

- I. Ministrar de, ao menos, uma disciplina por ano;
- II. Orientação ou coorientação de dissertação, até o limite de 2 (duas) orientações;
- III. A realização de, ao menos, uma das seguintes atividades:
  - a) Participar de banca(s) de defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado;
  - b) Ter artigo publicado em anais de eventos ou periódicos científicos;
  - c) Coordenar ou participar de projetos de pesquisa locais ou em parceria com instituições nacionais;
  - d) Organizar ou colaborar na realização de eventos acadêmicos de nível local, regional ou nacional;
  - e) Desenvolver ações de revisão e parecer de artigos de eventos ou periódicos científicos.

Art. 9º. O candidato a recredenciamento deverá apresentar seu pedido individual à Coordenação do PPGDC, acompanhado de cópia do Currículo Lattes atualizado, do quadro de pontuação da produção científica (Anexo 1) preenchido e de seus respectivos comprovantes, bem como **demonstração de cumprimento do Art. 5ºA desta Resolução** e deverá obter resultado positivo no processo de avaliação efetuado pelo corpo discente do PPGDC, realizado através de processo, formulário e metodologia aprovados pelo



**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

Colegiado de Programa.

[...]

§ 5º – O corpo discente do PPGDC deverá apresentar em até novembro do ano anterior ao recredenciamento o processo, formulário e metodologia de que trata o caput do artigo, sob pena de preclusão do direito de realizar a avaliação dos docentes;

§ 6º – O corpo discente deve apresentar, 2 (duas) semanas depois de iniciado o processo de recredenciamento, o resultado do processo de avaliação ao coordenador do programa que informará aos docentes do mesmo.

Art. 12. [...]

§3º - Para fins de recredenciamento, os textos “no prelo”, devidamente certificados pelo editor, valerão apenas metade da pontuação do quadro de pontuação (Anexo 1) e deverão ser publicados no máximo até **dezembro** do ano seguinte do recredenciamento, sob pena de descredenciamento caso a pontuação na época do mesmo tenha sido imprescindível para alcançar a pontuação mínima. (Redação dada pela Ata de 31/03/2016)

Art. 14. Será descredenciado pelo Colegiado do Programa o docente que:

I – **se permanente** deixar de orientar ao menos 2 (dois) mestrados por ano ou deixar de ministrar ao menos uma disciplina por ano;

II - não apresentar pedido de recredenciamento quando deflagrado o respectivo processo anual ou não encaminhar a documentação necessária para o processo de recredenciamento periódico;

III - não respeitar os requisitos definidos no artigo 5A e 5B;

IV – não cumprir com as exigências do artigo 15;

V – deixar de integrar o quadro de pessoal efetivo da UFF;

VI – receber 3 (três) resultados negativos consecutivos ou 5 (cinco) alternados ao longo de 10 anos no processo de avaliação efetuado pelo corpo discente do PPGDC;

VII – descumpra com a exigência do §3º do art. 12 desta Resolução;

VIII - não atualizar o Currículo Lattes, omitir-se de prestar informações solicitadas pela Coordenação para o preenchimento do relatório da Plataforma Sucupira, ou de outro modo não colaborar com o Programa, tudo conforme e nos limites exigidos pela Ficha de Avaliação da Avaliação Trienal da CAPES, salvo justo motivo a ser apreciado pela plenária do Colegiado.

Art. 17. Os pedidos de recredenciamento devem ser aprovados pelo Colegiado do PPGDC até março e denotam a manutenção da posse de forma retroativa dos docentes ao mês de janeiro do ano.

Excluir o art. 17:

**Art. 17. Ficam todos os atuais professores do PPGDC, permanentes e colaboradores,**



**Serviço Público Federal**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Mestrado em Direito Constitucional**

sujeitos ao processo de recredenciamento a ser realizado em novembro de 2016, devendo auferir a pontuação mínima de 200 (duzentos) pontos, exclusivamente em produção bibliografia (SEÇÃO 1 - PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS E LIVROS), conforme quadro de pontuação (Anexo 1), no último biênio (incluído o ano do processo de recredenciamento). (Redação dada pela Ata de 31/03/2016)

Parágrafo único - Os pedidos de recredenciamento aprovados pelo Colegiado do PPGDC denotam a posse dos docentes no mês de janeiro de 2017. (Redação dada pela Ata de 31/03/2016)

**ANEXO 1 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DOCENTE – PPGDC – SEÇÃO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS E LIVROS (Redação dada pela Ata de 31/03/2016)**

|  |    |
|--|----|
| Artigos completos publicados em periódico sem Qualis, mas com Fator de Impacto JCR                             | 3  |
| Artigos de opinião em periódicos eletrônicos de fatos de impacto no mundo jurídicos (ex: JOTA, Migalhas, etc.) | 10 |
| Capítulo de Livro (L4)   | 32 |